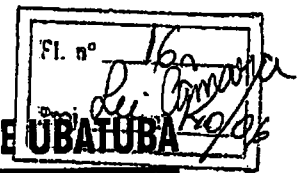




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf



LEI NÚMERO 2872 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006
(Autógrafo n.º 120/06, Projeto de Lei n.º 140/06 – Mensagem n.º 44/06).

Cria o cargo de Operador de Trator Agrícola, na quantidade que especifica, integrando-o no Anexo I da Lei n.º 1.345, de 29 de março de 1994 e dá outras providências.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Operador de Trator Agrícola, junto ao quadro dos cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Ubatuba, com vencimento equivalente a referência "9", de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.031, de 28 de maio de 1990.

Art. 2º - São atribuições do ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola:

- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Conduzir o trator até os locais destinados à preparação da terra;
- Realizar serviços agrícolas com tratores como: distribuição de esterco, aragem, gradeagem, passar enxada rotativa e encanteirador, sempre após vistoria e liberação pelo Engenheiro Agrônomo ou Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Efetuar a manutenção e ligeiros reparos quando necessário, providenciando o abastecimento de combustível, água e lubrificante na máquina sob sua responsabilidade, comunicando ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento das máquinas; e
- Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º - O cargo criado por esta Lei passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal n.º 1.345 de 29/03/94, ficando assim, acrescido aquele, nas quantidades, denominações e padrão específico abaixo:

ANEXO I

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIA, ACRESCENTA E FIXA

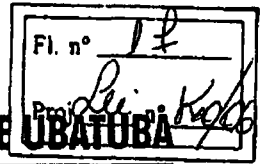
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Operador de Trator Agrícola	9 "A"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe



LEI Nº 2872/06
FLS.: 2-2.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 13 de novembro de 2006.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.